

LEI N.º 6.126, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962

**Autoriza a erigir um busto em bronze de Armando Sales de Oliveira, na praça do mesmo nome, e dá outras providências.**

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de novembro de 1962, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a erigir um busto de bronze do eminente estadista Armando Sales de Oliveira, em local adequado, de preferência na praça do mesmo nome.

Parágrafo único — A execução da obra caberá a artista vencedor em concurso público nacional e instituído pela Prefeitura.

Art. 2.º — A despesa decorrente da execução da presente lei correrá por conta da verba de Obras em Geral, constante da Lei Orçamentária que o Executivo determinar.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor no exercício seguinte a sua sanção.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de novembro de 1962, 409.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário de Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Secretário de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 30 de novembro de 1962. — O Diretor, **Hedair Labre França**.